



Ato 9632 /2004 - Lei Municipal Data 07/12/2004 Ano 2004  
Fonte DOPA 15/12/2004 Pág. 2



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

### LEI Nº 9.632, de 07 de dezembro de 2004.

*Torna obrigatória a afixação de placa ou cartaz com advertência sobre exploração sexual de criança e adolescente nos estabelecimentos que menciona.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a afixação de placa ou cartaz de advertência sobre exploração sexual de criança e adolescente na entrada de motel, boate e estabelecimentos similares.

§ 1º A placa ou cartaz a que se refere o "caput" deste artigo deve conter os seguintes dizeres:  
Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime. Denuncie!

§ 2º A placa ou o cartaz deverá ter 70cm (setenta centímetros) de comprimento por 45cm (quarenta e cinco centímetros) de largura e será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos mencionados no "caput" deste artigo.

**Art. 2º** O não-cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - notificação de advertência, na primeira infração;
- II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na primeira reincidência;
- III - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades, na segunda reincidência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 07 de dezembro de 2004.

*João Verle,  
Prefeito.*

Registre-se e publique-se.

*Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.*

